



**Ministério Público da União
Ministério Público do Distrito Federal e Territórios
Procuradoria-Geral de Justiça**

PORTARIA Nº 650, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021

Institui o Projeto Revista do MPDFT no âmbito do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios.

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS,
no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993,

CONSIDERANDO o disposto no Procedimento de Gestão Administrativa nº 08191.160474/2021-54 que dispõe sobre a elaboração, o acompanhamento e a execução do Projeto Revista do MPDFT;

CONSIDERANDO que a revitalização da Revista do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios (MPDFT) visa, principalmente, alcançar um bom estrato *Qualis* Periódicos, que é um conjunto de procedimentos utilizado para classificar periódicos científicos no Brasil, criado pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES);

CONSIDERANDO que um dos objetivos estratégicos do Planejamento Estratégico do MPDFT é fortalecer a integração entre membros e servidores;

CONSIDERANDO o teor do *Tabularium* nº 08191.159898/2021-76,

RESOLVE:



Ministério Público da União
Ministério Público do Distrito Federal e Territórios
Procuradoria-Geral de Justiça

Art. 1º Instituir o Projeto Revista do MPDFT no âmbito do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios.

§1º O Projeto objetiva reestruturar a Revista do MPDFT para alcançar um bom estrato *Qualis* Periódicos e cumprir a periodicidade de publicação anual.

§2º As fases do projeto ocorrerão de acordo com o cronograma definido no projeto anexo a esta Portaria.

Art. 2º Estabelecer que Procuradoria-Geral de Justiça e a Unidade de Apoio Operacional da Revista do MPDFT serão responsáveis pela execução e pela prestação de informações necessárias ao projeto.

§1º A gestora do projeto é a Procuradora-Geral de Justiça, FABIANA COSTA OLIVEIRA BARRETO.

§2º A coordenadora do projeto será a servidora PAULA PARENTI CABRAL SO-RAGGI.

Art. 3º Estabelecer que a gestora e a coordenadora são responsáveis pela análise da execução das ações e pelas informações necessárias à validação do projeto.

§1º O desenvolvimento e a validação das ações a serem implementadas deverão obedecer ao plano de projeto, elaborado pela Assessoria de Projetos da Secretaria de Planejamento e aprovado pela gestora.

§2º Caso haja necessidade de qualquer alteração no projeto, a Assessoria de Projetos da Secretaria de Planejamento deverá ser informada para realizar os devidos ajustes.

Art. 4º Definir que a execução do projeto terá duração de 14 (quatorze) meses.



Ministério Público da União
Ministério Público do Distrito Federal e Territórios
Procuradoria-Geral de Justiça

Parágrafo único. O período de execução poderá ser prorrogado para atender às necessidades do projeto e deverá ser informado a Aproj/Secplan para adequação ao novo cronograma.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

FABIANA COSTA OLIVEIRA BARRETO